



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01 - 00379/2015 do Vereador Quito Formiga

"Assegura às doadoras de leite humano o direito de pagamento de meia entrada, nas sessões de cinemas, voltadas para mães acompanhadas por seus bebês.

A Câmara Municipal De São Paulo DECRETA:

Artigo 1º - Às doadoras de leite humano, fica assegurado o pagamento de meia entrada em cinemas que tenham sessões específicas voltadas para as mães e seus bebês.

§ 1º - Considera-se doadora de leite humano, para os fins previstos nesta Lei:

I - a mulher que fizer ao menos uma doação a cada 6 (seis) meses;

II - que receberá da entidade responsável em recepcionar a doação, um certificado que comprove seu feito, a ser definido em ato regulamentar do Poder Executivo.

§ 2º - Entende-se por sessões específicas:

I - aquelas organizadas por associação responsável, que estabelece parcerias com as redes de cinemas;

II - com dias, horários e filmes pré-determinados;

III - sessões especiais de cinema para mães acompanhadas por seus bebês de até 18 (dezoito) meses;

Artigo 2º - Para assegurar o direito previsto no caput, a beneficiária deverá apresentar o certificado, emitido pelo entidade receptora e definido pelo Poder Executivo, juntamente com documento de identidade de validade nacional contendo foto.

Artigo 3º - No certificado deverá constar os dados pessoais da doadora, e a data da doação.

Artigo 4º - O benefício será válido por 6 (seis) meses, a contar da data da doação.

Artigo 5º - O descumprimento da presente lei, ensejará ao infrator a multa de 2 (duas) a 10 (dez) UFGs por pessoa impedida de utilizar o benefício, dobrada em caso de reincidência.

Artigo 6º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 14/08/2015, p. 86

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.